

LEI MUNICIPAL Nº. 326 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020.

Institui e denomina as unidades públicas que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma Creche Municipal localizada no Prédio Público inserido no imóvel matriculado sob o nº. 20.307 do CRI de Itapagipe-MG., situado na Avenida 07, nº. 455, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapagipe-MG, ficando, a partir da vigência desta Lei, denominada “**Creche Municipal Gil Brasileiro da Silva**”.

Art. 2º Fica instituída uma Quadra Municipal localizada no imóvel matriculado sob o nº. 16.965 do CRI de Itapagipe-MG., situado na Rua “D”, nº. 465, Jardim Menezes, nesta Cidade e Comarca de Itapagipe-MG, ficando, a partir da vigência desta Lei, denominada “**Quadra Municipal José Lázaro da Cunha**”.

Art. 3º Fica instituída uma Escola Municipal localizada no imóvel matriculado sob o nº. 11.012 do CRI de Itapagipe-MG., situado na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, nº. 5145, Sebastião Soares, nesta Cidade e Comarca de Itapagipe-MG., ficando, a partir da vigência desta Lei, denominada “**Escola Municipal Deputado Caio Nárcio Rodrigues da Silveira**”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 06 de outubro de 2.020.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**